

Plano Municipal de Educação | Lei n. 6.362/2018
Município do Rio de Janeiro

Meta	Indicadores	Balço PME 2020 (1)
META 1: Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches para crianças até três anos, de forma a atender cinquenta por cento da demanda no prazo de três anos e universalizar a oferta em até oito anos de vigência deste Plano.	Indicador 1: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola	99,21%
	Indicador 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche	40,83%
META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Indicador 1: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam ou concluíram o ensino fundamental	99,66%
	Indicador 2: Percentual da população de 16 anos com pelo menos o EF concluído	92,21%
META 3: ampliar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento, até o final do período de vigência deste PME.		Governo do Estado
META 4: Universalizar, durante o prazo de vigência deste Plano, para a população com deficiência e altas habilidades/superdotação, a partir de zero ano, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, das salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, além de garantir a oferta do profissional de apoio escolar, o Agente de Apoio à Educação Especial, instrutores e tradutores/intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras	Indicador 2: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica	89,16%

Plano Municipal de Educação | Lei n. 6.362/2018
Município do Rio de Janeiro

Meta	Indicadores	Balanço PME 2020 (1)
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.		A Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), que gera este indicador, foi descontinuada. A pesquisa tende a ser retomada de uma forma adaptada no SAEB e novos indicadores estão sendo estudados pelo INEP.
META 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, quarenta e cinco por cento dos alunos da Educação Básica até 2020.	Indicador 1: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	27,82%
META 7: Fomentar a quantidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a considerar que a qualidade social da educação deverá ser atingida com a garantia da aprendizagem significativa dos estudantes, com a valorização dos profissionais da educação, com a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ainda atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2015-5,2/2017-5,5/2019-5,5)	Indicador 1: Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Não se aplica. A Prova SAEB é realizada somente em anos ímpares
	Indicador 2: Média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental	
META 8: Elevar a escolaridade média da população de quinze anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, principalmente nas áreas de menor escolaridade e igualar a escolaridade média independente de raça ou crença.	Indicador 3: Média do IDEB no EM	Governador do Estado
META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até o final da vigência deste PME e reduzir em cinquenta por cento o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional.	Indicador 1: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	23,55%
		98,72%

Plano Municipal de Educação | Lei n. 6.362/2018
Município do Rio de Janeiro

Meta	Indicadores	Balço PME 2020 (1)
META 10: Ampliar a oferta de matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Ensino Fundamental, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.	Indicador 1: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	0,56%
META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.	Indicador 2: Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	24.217
META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.	Indicador 1: Taxa bruta de matrículas na educação superior	63,86%
META 13: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para setenta e cinco por cento sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.		Governo do Estado
META 14: Incentivar a ampliação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, com a garantia de licença remunerada, assim como a consideração de efetivo exercício nos termos do inciso XI, art. 64, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.		Governo Federal. Não há fonte de dados para apuração. A CAPES fornece os dados desagregados apenas por UF (Unidades da Federação).

Plano Municipal de Educação | Lei n. 6.362/2018
Município do Rio de Janeiro

Meta	Indicadores	Balço PME 2020 (1)
<p>META 15: Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do <i>caput</i> do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, possibilitando que todos os profissionais da educação básica possuam formação de nível superior e acesso aos cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.</p>		<p>Governo Federal. Não há fonte de dados para apuração. Os dados PNADc não estão desagregado por etapa de ensino.</p>
<p>META 16: Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Indicador 1: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu</p>	<p align="center">25,19%</p>
<p>META 17: Valorizar os profissionais das Redes Públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.</p>		<p>Os valores da PNADc para esses dados não são significativos.</p>
<p>META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino, e para os profissionais do Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública.</p>		<p align="center">Dados não disponibilizados</p>
<p>META 19: Assegurar, por meio de Lei Municipal, a realização de consulta à comunidade escolar, visando garantir a gestão democrática e a escolha de diretores para cada unidade escolar.</p>		<p align="center">LEI Nº 504 DE 12 DE JANEIRO DE 1984</p>

Plano Municipal de Educação | Lei n. 6.362/2018
Município do Rio de Janeiro

Meta	Indicadores	Balço PME 2020 (1)
META 20: VETADO. Ampliar o investimento público em educação pública, aplicando no mínimo trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a receita proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino e em educação inclusiva.		Vetada
META 21: Ampliar o investimento público na Educação Física Escolar de forma a atingir a totalidade de alunos (criança, jovens e adultos) da rede municipal de ensino no que tange à prática regular e sistemática da atividade física, de modo a contribuir para o desenvolvimento integral e a formação humana do sujeito, erradicar o sedentarismo, melhorar a qualidade de vida e prevenir futuras doenças.		Dados não disponibilizados

(1) Fonte: Relatório de Indicadores de Monitoramento 2023 do Plano Municipal de Educação do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Dados